



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 03710/08

LICITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Coremas. Arquivamento dos autos por perda de objeto.

RESOLUÇÃO RC1 –TC- 00019 /2010

A **1ª CÂMARA** DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no presente processo, referente à licitação, na modalidade **Pregão Presencial n.º 02/2008**, objetivando a prestação de serviços bancários, e

CONSIDERANDO que a unidade de instrução à fl. 70, destacando que o procedimento em análise foi considerado deserto, conforme documentos anexos e publicação no Diário Oficial do Município, sugeriu o arquivamento do presente feito por perda de objeto;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do representante do Ministério Público Especial, do voto do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVE, por unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do citado processo por perda de objeto;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presente ao julgamento o (a) Representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 18 de fevereiro de 2010.

JOSÉ MARQUES MARIZ
CONS. PRESIDENTE

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
CONSELHEIRO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONSELHEIRO RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL